



Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

Email

Calendário

Contatos

- Caixa de entrada
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas
- Rascunhos

Clique para exibir todas as pastas

Gerenciar Pastas...

Responder
 Responder a Todos
 Encaminhar
 Mover
 Excluir
 Lixo Eletrônico
 Fechar

josimar gonçalves [jopegon3@gmail.com]

Você respondeu em 15/7/2025 11:26.

Enviado: quinta-feira, 3 de julho de 2025 17:18

Para: [licitacao](#)

Considerando não ser possível a obtenção de nota fiscal referente ao veículo usado, sendo o primeiro emplacamento registrado constar a nota fiscal e a data do primeiro emplacamento, venho através deste questionar se pode, em vez da apresentação da nota fiscal, apresentar o primeiro emplacamento junto ao Detran.

No aguardo da resposta, atenciosamente Josimar Pereira Gonçalves



Conectado ao Microsoft Exchange



Aracruz, 14 de Julho de 2025

Processo Administrativo 34.912/2024
A Comissão de Licitação

REF: ENCAMINHA RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - MANIFESTAÇÃO.

Trata-se de questionamento ao Edital para novas Autorizações ao serviço de táxi, neste município.

1. Aceitação da Data do Primeiro Emplacamento em Substituição à Nota Fiscal de Veículo Novo:

Considerando o disposto no Edital, que exige a apresentação da Nota Fiscal de veículo novo para fins de comprovação do início da vida útil do veículo, cumpre esclarecer:

- A Lei 4771/2025 estabelece que o início da vida útil do veículo será contado a partir da data constante na Nota Fiscal de aquisição do veículo novo.
- Contudo, a legislação não prevê situações em que o primeiro proprietário, por motivos diversos, não forneça a referida Nota Fiscal ao atual proprietário.
- Ressalte-se que, por determinação legal, veículos novos não podem circular sem placa de identificação, atualmente no padrão MERCOSUL.

Diante desse contexto, caso o atual proprietário não disponha da Nota Fiscal de veículo novo, recomenda-se que seja aceita, em caráter excepcional, declaração emitida pelo DETRAN informando a data do primeiro emplacamento, desde que este tenha ocorrido no mesmo exercício do ano de fabricação do veículo. Tal medida visa resguardar a segurança jurídica do procedimento e evitar questionamentos futuros quanto à regularidade da documentação apresentada.

2. Exigência de Certidão Negativa de Débito do FGTS para Pessoas Físicas:

No tocante à exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débito do FGTS, destaca-se:

- Após diversas tentativas junto aos canais oficiais da Caixa Econômica Federal, GOV.BR e outros órgãos institucionais, foi confirmado que não é possível a emissão de Certidão Negativa de Débitos do FGTS para pessoas físicas.
- O atual Chamamento Público destina-se exclusivamente a pessoas físicas, não abrangendo pessoas jurídicas ou cooperativas.

1

Rua Alegria, S/N - Centro, Aracruz - ES, 29190-018
www.aracruz.es.gov.br | gettrans@aracruz.es.gov.br
Tel: (27) 99817-2585



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700390031003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dessa forma, a exigência da apresentação da Certidão Negativa de Débito do FGTS revela-se inexecutável para o público-alvo do edital. Recomenda-se, portanto, a retirada deste item do rol de documentos obrigatórios, adequando o edital à realidade normativa e operacional vigente.

Conclusão:

Sugere-se a aceitação da declaração do DETRAN sobre a data do primeiro emplacamento, nos casos em que não seja possível a apresentação da Nota Fiscal de veículo novo - desde que respeitado o critério do ano de fabricação e o primeiro proprietário seja um terceiro (pessoa diversa a atual concorrência). Quanto à Certidão FGTS, recomenda-se a exclusão da exigência para pessoas físicas, por impossibilidade de emissão do documento.

Desde já nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos,

Atenciosamente,

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

WISLLIAN DUARTE CALIMAN
Fiscal de Transportes
Matrícula 26.500



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390031003600300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WISLLIAN DUARTE CALIMAN** em **14/07/2025 17:18**

Checksum: **474282604F16713E99D3ECFBD2BC43EDE27796B116D559E71EAA14B1441C9BFF**

Assinado eletronicamente por **DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR** em **14/07/2025 18:01**

Checksum: **F2F07A25DD0A9B9D167C0E007BCD324978F996EDF596FAC18CF6CE3A8A02AEC1**

